

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0613/2021-CGP/SEAP, de 07/06/2021, publicada no DOE nº 34.607, de 10/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5936/2021-CGP/SEAP;
- 0618/2021-CGP/SEAP, de 08/06/2021, publicada no DOE nº 34.607, de 10/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5941/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736610

**PORTARIA Nº 1721/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5836/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736611

**PORTARIA Nº 1718/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1508/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6402/2021-CGP/SEAP;
- 1509/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6403/2021-CGP/SEAP;
- 1510/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6404/2021-CGP/SEAP;
- 1511/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6405/2021-CGP/SEAP;
- 1512/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6406/2021-CGP/SEAP;
- 1513/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6407/2021-CGP/SEAP;
- 1514/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6408/2021-CGP/SEAP;
- 1515/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6409/2021-CGP/SEAP;
- 1516/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 34.751, de 28/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6410/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736612

**PORTARIA Nº 1723/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5495/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736606

**PORTARIA Nº 1719/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5494/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736607

**PORTARIA Nº 1716/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1480/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6272/2021-CGP/SEAP;
- 1481/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6273/2021-CGP/SEAP;
- 1482/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6274/2021-CGP/SEAP;
- 1483/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6276/2021-CGP/SEAP;
- 1484/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6277/2021-CGP/SEAP;
- 1485/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6278/2021-CGP/SEAP;
- 1486/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6279/2021-CGP/SEAP;
- 1487/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6280/2021-CGP/SEAP;
- 1488/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6281/2021-CGP/SEAP;
- 1489/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6282/2021-CGP/SEAP;
- 1490/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6284/2021-CGP/SEAP;
- 1491/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6285/2021-CGP/SEAP;
- 1492/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6286/2021-CGP/SEAP;
- 1493/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6288/2021-CGP/SEAP;